

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES SESC CALDAS NOVAS, SESC UNIVERSITÁRIO, SESC ANÁPOLIS, SESC FAIÇALVILLE E SESC CIDADANIA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00042 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00042 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas das unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Faiçalville e Sesc Cidadania, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável;	363	UND	SESC CALDAS NOVAS			

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 						
02	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Multi Split -Evaporadoras: 02 evaporadoras 9.000 BTUS cada. - Sistema inverter; - Ciclo de ar: Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	1	UND	SESC CALDAS NOVAS			
03	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	2	UND	SESC CALDAS NOVAS			
04	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; 	10	UND	SESC CALDAS NOVAS			

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 						
05	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor predominante branco; - Com display digital, funções timer, sleep e swing. <p>Voltagem: 220V monofásico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	6	UND	SESC CALDAS NOVAS			
06	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 60.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor predominante branco; - Com display digital, funções timer, sleep e swing. <p>Voltagem: 380V trifásico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	28	UND	SESC CALDAS NOVAS			
07	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; 	12	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 						
08	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	12	UND	SESC ANÁPOLIS			
09	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 42.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 380V trifásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	12	UND	SESC FAIÇALVILLE			
10	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; 	1	UND	SESC CIDADANIA			

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 						
11	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	1	UND	SESC CIDADANIA			
12	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 48.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema Convencional; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	19	UND	SESC CIDADANIA			
13	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 80.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: sem classificação; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; 	11	UND	SESC CIDADANIA			

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V trifásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 						
14	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	4	UND	SESC CIDADANIA			
15	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	2	UND	SESC CIDADANIA			
16	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; 	8	UND	SESC CIDADANIA			

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 						
17	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	2	UND	SESC CIDADANIA			
18	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	64	UND	SESC CIDADANIA			
19	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; 	3	UND	SESC CIDADANIA			

	<ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 						
20	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Hi Wall; - Sistema inverter; - Ciclo de ar: Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	1	UND	SESC CIDADANIA			
21	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 48.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de ar tipo Split Piso Teto; - Sistema Convencional; - Ciclo de ar: no mínimo Frio; - Eficiência energética: classificação "A"; - Registro no INMETRO; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Utilize gás ecológico R-410A; - Filtro anti -bactéria removível e lavável; <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; - Unidade Evaporadora construído em plástico na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing. - Voltagem: 220V monofásico - Aparelho fornecido em embalagem lacrada; - Manual de instrução em português; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 90 dias a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. 	3	UND	SESC CIDADANIA			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, bem como as disposições sobre a garantia e assistência técnica dos mesmos, estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Especificação Técnica (Anexo II), partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 120 (cento e vinte) dias corridos, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00042 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única, contados a partir do recebimento do PAF ou documento equivalente, conforme prazos abaixo:

ITENS	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01 A 06	Sesc Caldas Novas	60 dias corridos
07	Sesc Universitário	30 dias corridos
08	Sesc Anápolis	30 dias corridos
09	Sesc Faiçalville	30 dias corridos
10 A 21	Sesc Cidadania	60 dias corridos

4.2. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso.

4.3. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.

4.4. A confirmação de recebimento dos equipamentos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Especificação Técnica (Anexo II), vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Contrato.

4.6. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, em até 30 (trinta) dias corridos.

4.7. Enquanto não ocorrer a correção, a contratada será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

4.8. As demais condições deverão ser atendidas em conformidade com o previsto no Anexo II – Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os equipamentos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A entrega dos equipamentos e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. SESC CALDAS NOVAS – ITENS 01 A 06

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista, Caldas Novas/GO, CEP: 75696-008.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.2. SESC UNIVERSITÁRIO – ITEM 07

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.3. SESC ANÁPOLIS – ITEM 08

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 74110-180.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.4. SESC FAIÇALVILLE – ITEM 09

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Ipanema, nº 1600, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.5. SESC CIDADANIA – ITENS 10 A 21

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Avenida C-197 esq. c/ Av. C-198, nº 812, Qd. 498, Lt. 01/21, Jd. América, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os equipamentos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. O Sesc reserva o direito de não receber os equipamentos em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Especificação Técnica (Anexo II).

7.3. As demais condições deverão ser atendidas em conformidade com o previsto no Anexo II – Especificação Técnica.

7.4. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste instrumento, podendo a contratante aplicar à Contratada as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

8.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da contratada.

8.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe deste Contrato.

8.7. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Especificação Técnica (Anexo II), devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste contrato, a contratada será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.9. As demais condições deverão ser atendidas em conformidade com o previsto no Anexo II – Especificação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. FISCALIZAÇÃO:

14.2.1.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ana Paula de Melo Mariano
Assistente Técnico II
Matrícula: 9816 CPF: 180.372.768-30

Suplente: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infra. Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

14.2.1.2. Sesc Universitário

Fiscal: José Edivaldo dos Santos
Assistente Técnico I
Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

Suplente: Alexandre Ismael Neves
Assistente administrativo II
Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

14.2.1.3. Sesc Anápolis

Fiscal: Ethienne dos Santos Montalvão
Diretora de Educação Infantil
Matrícula: 10831 CPF: 858.570.921-91

Suplente: Kátia Daniela Pereira
Coordenadora Pedagógica da Ed. Infantil
Matrícula: 10591 CPF: 310.058.638-73

14.2.1.4. Sesc Faiçalville

Fiscal: Isabela Segato Rodrigues
Coordenadora Pedagógica da Ed. Infantil
Matrícula: 10423 CPF: 021.909.191-93

Suplente: Stanisleia T. Carvalho Caixeta
Assistente Técnico I
Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

14.2.1.5. Sesc Cidadania

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe de Serviços Gerais
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

Suplente: Weily Aparecido O. Cardoso
Assistente Técnico I
Matrícula: 3309 CPF: 891.829.101-97

14.2.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: